

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 28  
DE 25-10-2010**

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 25-10-2010**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:10 horas

**Términos da reunião:** 11:00 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 22/10/2010 ..... 4.405.376,61€

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

Ricardo Zarco Martinho do Rosário

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Francisco Maria Moita Flores e António José da Piedade do Carmo (substituído nos termos da lei)

**Faltas por justificar:**

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dez minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Maria Moita Flores na presente reunião, por motivos de representatividade municipal. Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a respectiva falta.-----

--- Deu também conhecimento da presença, nesta reunião, do eleito senhor Ricardo Martinho do Rosário, em substituição do senhor Vereador António Carmo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **Dois** – Solicitou aos senhores Vereadores autorização para incluir na ordem de trabalhos o assunto seguinte, não tendo havido oposição:-----

--- Escolha de procedimento para a “**Concessão de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – Cafeteria um do Jardim da Liberdade**”.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Aludiu às corridas de touros que tiveram lugar na Monumental Celestino Graça, no passado fim-de-semana, com o objectivo de chamar a atenção para a importância da Festa Brava. Salientou a manifestação de apoio e regozijou-se pelo facto de terem estado presentes nas corridas mais de quarenta e cinco mil pessoas. Comentou que se os preços forem mais acessíveis a afluência será maior. --

--- Realçou que a petição “Em defesa da Festa Brava” já reuniu cinquenta e duas mil trezentas e setenta e cinco assinaturas.-----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Regozijou-se com o êxito que constituiu o festival

taurino, sublinhando o seu impacto ao nível da restauração e hotelaria. Disse ter-se também verificado uma grande afluência de visitantes nos monumentos. -----

--- Agradeceu a todos os que participaram nesta Festa Brava, salientando a importância do evento para o desenvolvimento económico do Concelho. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Saudou o senhor Vereador Ricardo Martinho do Rosário, presente nesta reunião em substituição do senhor Vereador António Carmo, agradecendo a sua disponibilidade. -----

--- Salientou o êxito alcançado no fim-de-semana na jornada em prol da Festa Brava, referindo que esta iniciativa ultrapassou os objectivos definidos. Considerou que a mesma buliu com a população portuguesa suscitando a vinda a Santarém de muitas pessoas aliciadas pela tauromaquia e que se deslocaram propositadamente para assinar a petição.-----

--- Considerou que esta petição tem muito a ver com a cultura ancestral que deve prevalecer.-----

--- Esta iniciativa juntamente com o Festival Bike, o Festival de Gastronomia e o Mercado quinzenal, trouxeram muitas pessoas a Santarém o que há muito tempo não acontecia.-----

--- O senhor **Vereador Vítor Gaspar** assinalou o êxito verificado e informou que muitas pessoas não conseguiram bilhetes para as corridas mas deslocaram-se a Santarém para assinar a petição. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e um e vinte e dois do corrente mês e constantes dos Editais números cento e vinte e cento e vinte e um/dois mil e dez. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **EMPRESA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE SANTARÉM**, com sede no lugar de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando

revisão do valor das compensações referentes ao loteamento de uma propriedade, sita no lugar de Monte Cravo – Rua General Humberto Delgado, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Sobre este assunto, foi prestada a informação número quinhentos e trinta e oito/dois mil e dez, pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, do seguinte teor:-----

--- “Este processo refere-se ao loteamento designado Monte Cravo aprovado em Reunião de Câmara de quatro de Outubro de dois mil e um e obras de urbanização aprovadas em reunião de Câmara de nove de Novembro de dois mil e nove.-----

--- Vem o requerente agora solicitar que seja revista a verba de compensação pela não cedência de área para equipamentos de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados com um valor de compensação de dez mil seiscentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos.-----

--- De acordo com a Portaria duzentos e dezasseis-B/dois mil e oito, de três de Março, as áreas de cedência deste loteamento deveriam ser de cento e noventa e seis metros quadrados para espaços verdes de utilização colectiva e de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados para equipamento de utilização colectiva.-----

--- O projecto de loteamento define uma área de mil e noventa e três metros quadrados como área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva, tendo sido deliberado expressamente em Reunião de Câmara de vinte e nove de Março de dois mil e um, que “o espaço destinado a miradouro deverá ser considerado, apenas, espaço verde de utilização colectiva.”-----

--- Em Reunião de Câmara de quatro de Outubro de dois mil e um a Câmara deliberou aprovar o loteamento e “exigir-se o pagamento de uma compensação pela não cedência da área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados para equipamento de utilização colectiva no acto de emissão do alvará de loteamento.”-----

--- Destes procedimentos, pareceres e despachos não há qualquer justificação para a deliberação que foi tomada, por proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, de incluir o miradouro em espaço verde de utilização colectiva,

considerando que a construção vai ser executada pelo urbanizador.-----

--- A Portaria duzentos e dezasseis-B/dois mil e oito, de três de Março define claramente o que se entende por Espaços Verdes e Equipamentos de utilização colectiva:-----

--- *“Espaços verdes e de utilização colectiva — trata-se de espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.*-----

--- *Equipamentos de utilização colectiva — áreas afectas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à prestação de serviços às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto.*”-----

--- Parece-nos claro que um miradouro não se inclui nas designações de *jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças*, por outro lado parece-nos claro que um miradouro se enquadra melhor como equipamento *de recreio e lazer*, particularmente quando é executado pelo promotor, porque se a cedência fosse exclusivamente do espaço e a obra ficasse a cargo do Município, seria efectivamente uma cedência para espaço verde, uma vez que não tem dimensão para um equipamento, mas cedendo o miradouro construído parece-nos claro que a cedência é de um equipamento de recreio e lazer.-----

--- Se este for o entendimento o processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para alterar a deliberação de Câmara de vinte e nove de Março de dois mil e um, onde se lê “o espaço destinado a miradouro deverá ser considerado, apenas, espaço verde de utilização colectiva.”, deverá ler-se; **o espaço destinado a miradouro deverá ser considerado como cedência para equipamento de utilização colectiva.**-----

--- Deverá ainda ser alterada a deliberação de Câmara de vinte e cinco de Agosto de dois mil e oito, anulando a deliberação que exige ao requerente o pagamento de

compensações pelo facto de não ter sido cedida área para equipamento de utilização colectiva. -----

--- Desta decisão deverá ser dado conhecimento ao requerente, que poderá levantar o alvará pagando a taxa de vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos, calculada de acordo com o estipulado no regulamento de taxas e licenças publicado no Diário da República número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e dez, através do aviso número vinte e dois mil e noventa e oito/dois mil e nove, e apresentação de garantia bancária para caução das obras de urbanização no valor de cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove euros e quatro cêntimos.” -----

--- Pelo **senhor Vereador Ricardo Martinho do Rosário**, foram solicitados alguns esclarecimentos adicionais, os quais foram prestados pelo Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão em causa, em face da informação atrás transcrita, e agir em conformidade com a mesma. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- De **CARLOS MANUEL COSTA CARVALHO**, residente no Beco da Esperança, número quatro, em Vila Chã de Ourique, solicitando que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação do edifício sito na Travessa de São Silvestre, números vinte e cinco a vinte e nove, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção localizada em epígrafe pelo valor de setenta e sete mil e quinhentos euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra localizado em Área Urbana a Preservar - AUP e na área do Centro Histórico, em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR), cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido

direito de preferência. -----

--- De referir também que o edifício se encontra mal assinalado nas plantas de localização, dado que o local assinalado pertence(u) (em compropriedade) à Câmara Municipal de Santarém – CMS-----

--- Do exercício do direito de preferência, julgo, pela inexistência de dados técnicos referentes à área da fracção e em face do valor apresentado, não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o referido direito.-----

--- De referir, por último, que deverá o requerente proceder também à efectivação de pedido de direito de preferência junto do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Também pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:--

--- “De acordo com a Informação Técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril.”-----

--- Assim, e por último, o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de renúncia ao direito de preferência.”-----

--- O **senhor Vereador Ludgero Mendes** disse não concordar com a informação técnica no que se refere à questão da aquisição pelo Município de fracções isoladas. Considerou que estas decisões deviam ser acompanhadas por um parecer técnico da empresa municipal STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, no sentido de agilizar as intervenções a desenvolver no Centro histórico. -----

--- O **senhor Vereador António Valente** esclareceu que a empresa está a desenvolver um trabalho muito intenso no âmbito do Centro Histórico, mas o objectivo primário vai no sentido de incentivar os proprietários a recuperar os imóveis. -----



--- O senhor **Vereador Ricardo Martinho do Rosário** disse que irá votar a favor apesar de concordar com a intervenção do senhor Vereador Ludgero Mendes no sentido em que, efectivamente, o processo devia ser acompanhado de dados técnicos. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- De **JOSÉ CHURRO FAUSTINO**, residente na Travessa da Roda, números dois-A e quatro-A, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação da Fracção D, correspondente ao primeiro andar esquerdo do edifício sito na Travessa da Roda, números dois-A e quatro- A, na mesma freguesia da sua residência.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção localizada em epígrafe pelo valor de noventa mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra localizado em Área Urbana a Preservar - AUP e na área do Centro Histórico, em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um, do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR), cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido direito de preferência. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julgo, pela inexistência de dados técnicos referentes à área da fracção e em face do valor apresentado, não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o referido direito.-----

--- De referir, por último, que deverá o requerente proceder também à efectivação de pedido de direito de preferência junto do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Também, pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “De acordo com a informação técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril.”-----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestado o seguinte parecer: -----

--- “Propomos que o processo seja remetido para Reunião de Câmara para renúncia do direito de preferência de acordo com o parecer anterior.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES

#### DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DAS ESCOLAS DO CONCELHO – RATIFICAÇÃO -----

--- Pela senhora **Vereadora da Educação** foi presente a informação número cento e trinta e dois, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando todos os termos legais devidamente salvaguardados na informação número duzentos e doze, de vinte e quatro de Novembro de dois mil e nove, submetida a reunião do Executivo Municipal em sete de Dezembro de dois mil e nove, aprovada por unanimidade. Considerando igualmente a informação número trinta e quatro, de doze de Janeiro de dois mil e dez, do Gabinete de Apoio à Presidência, submetida a reunião do Executivo em dezoito de Janeiro último, e a recente saída dos quadros da Câmara Municipal de Santarém da senhora Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, Licínia Cavaca, urge agora revogar as informações anteriores e actualizar toda a informação acerca desta matéria, procedendo em conformidade e colocando para prosseguimento à consideração de V. Exa. -----

--- Dando cumprimento ao disposto no número três do artigo catorze, do Decreto-Lei número setenta e cinco/dois mil e oito, que prevê que os representantes do município sejam designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas

Juntas de Freguesia que em justas condições e maior conhecimento de facto da realidade local das escolas das suas freguesias, reunindo todos os requisitos para melhor interceder e defender o interesse do nosso Município naquele Órgão proponho a designação dos representantes do Município nestes órgãos, de acordo com a listagem abaixo: -----

ESCOLA	REPRESENTANTES
Agrupamento de Escolas de Alcanede	Vereadora da Educação Chefe Divisão Educação Junta de Freguesia de Alcanede
Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano	Vereadora da Educação Chefe Divisão Educação Junta de Freguesia de S. Nicolau
Agrupamento de Escolas de Mem Ramires	Assembleia Municipal Chefe de Divisão de Educação Junta de Freguesia de Marvila
Agrupamento de Escolas Dom João II	Chefe de Divisão de Educação Junta de Freguesia de S. Salvador
Agrupamento de Escolas Dom Manuel I (Pernes)	Chefe Divisão Educação Junta de Freguesia de Pernes
Escola Secundária Dr. Ginestal Machado	Vereador da Juventude Chefe Divisão Educação Junta de Freguesia de Marvila
Escola Secundária de Sá da Bandeira	Vereador da Juventude Chefe Divisão Educação
Agrupamento Golegã, Azinhaga e Pombalinho	Presidente da Junta de Freguesia do Pombalinho

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os elementos indicados como representantes do Município nos Conselhos Gerais das Escolas discriminadas na informação atrás transcrita. -----

--- **FEIRA DA PIEDADE/DOIS MIL E DEZ - PROJECTO DE EDITAL -  
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foram presentes as informações números setecentos e trinta e oito e setecentos e setenta e sete, respectivamente, de quinze de Setembro e quatro de Outubro do corrente ano, da **Secção de Receitas**, remetendo o Projecto de Edital para a realização da Feira da Piedade, localizada no Campo Emílio Infante da Câmara, nesta Cidade, no período de dez a vinte e quatro de Outubro, com a possibilidade do seu término ser adaptável ao Festival de Gastronomia, conforme consta do Edital número trinta e quatro/dois mil e dez. Na mesma informação é sugerida a constituição de uma Comissão, tendo em vista a

abertura e adjudicação das propostas que vierem a ser apresentadas, composta pelos seguintes elementos: -----

--- Presidente – Coordenador Geral da Divisão de Finanças – Dr. Mário Salgueiro; -----

--- Vogal – Coordenador Técnico da Secção de Receitas – Luís Pereira; -----

--- Vogal – Assistente Técnico – Cidália Gomes. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de edital devendo proceder-se em conformidade com o mesmo. -----

--- Mais foi deliberado concordar com a Comissão de Abertura e Adjudicação proposta nas informações referidas. -----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e onze da Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, aprovando, consequentemente, a proposta de Contrato-Programa e assumindo os respectivos encargos. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. --

--- Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.” -----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, NAVE DESPORTIVA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES SIMILARES E RESPECTIVA TABELA DE PREÇOS** -----

--- Na sequência da remessa pela Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do Regulamento em título, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do mesmo e da respectiva tabela de preços, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o Regulamento de Utilização de Instalações Desportivas – Pavilhão Gimnodesportivo, Nave Desportiva Municipal e Instalações Similares e Respectiva Tabela de Preços à Assembleia Municipal de Santarém, para apreciação e votação.-----

--- **ENCARGOS COM CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ – DOIS MIL E ONZE - ADENDA À DELIBERAÇÃO DE TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão da Educação** foi presente a informação número cento e quarenta e cinco, de vinte e quatro de Agosto último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da informação número noventa, de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, com previsão de subsídios para cedência de espaços a diversas entidades, vimos por este meio informar da anulação de duas entidades que deixam de ceder espaços a partir do próximo ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, nomeadamente a Associação três Aldeias e o Centro de Apoio à Família de Abitureiras.-----

--- As respectivas entidades já foram informadas por ofício da não continuidade da cedência de espaços. Desta forma, com a anulação dos subsídios de cento e sessenta euros/mês para a Associação Três Aldeias e de cento e sessenta euros/mês para o Centro de Apoio à Família de Abitureiras, e conforme consta de quadro anexo, o valor total mensal é de mil novecentos e dez euros e de dezanove mil e cem euros para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, sendo para o ano civil de dois mil e dez um total de sete mil seiscentos e quarenta euros (Setembro a Dezembro) e para o ano civil de dois mil e onze de onze mil quatrocentos e sessenta euros (Janeiro a Junho).”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de Câmara de trinta de Agosto último, na parte que concerne aos encargos com a utilização de espaços da Associação Três Aldeias e do Centro de Apoio à Família de Abitureiras para realização de actividades e serviços na área da educação, referentes ao ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita e de acordo com o quadro que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

**--- PREVISÃO DE ENCARGOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS COM CONTEÚDO FUNCIONAL DE AUXILIAR ACCÇÃO EDUCATIVA - CLAÚSULA SEXTA PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE -----**

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e vinte e oito, de vinte e seis de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a cláusula sexta do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Santarém e as Juntas de Freguesia, compete ao Município definir no início de cada ano lectivo o número de trabalhadores a afectar em cada Junta de Freguesia, de modo a assegurar a Componente de Apoio à Família (refeições e prolongamento de horário) nos Jardins-de-Infância bem como as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do primeiro Ciclo do Ensino Básico, sendo delegada nas Juntas de Freguesia a competência relativa à respectiva contratação. -----

--- Foi elaborado pela Divisão de Educação um levantamento de necessidades de colocação de pessoal nos vários estabelecimentos de ensino de forma a aferir atempadamente e fixar o número de colocações para o exercício de: -----

--- Acompanhamento dos alunos no serviço de refeições;-----

--- Acompanhamento dos alunos no prolongamento de horário e nas actividades de enriquecimento curricular;-----

--- Limpeza de espaços;-----

--- Encargos com pessoal afecto aos Transportes Escolares. -----

--- Com base no levantamento efectuado, e tendo em conta que os contratos do ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez foram celebrados em um de Setembro de dois mil e nove ao abrigo da Lei número cinquenta e nove/dois mil e oito, de onze de Setembro, solicitou-se às Juntas de Freguesias que procedessem às renovações pelo período de um ano de forma a assegurar as necessidades do próximo ano lectivo. -----

--- Em virtude da aplicação do ponto oito do artigo décimo da Lei número doze-A/dois mil e dez, de trinta de Junho, e estando salvaguardado o recrutamento excepcional de pessoal resultante do exercício de actividades advenientes da transferência de

competências da administração central para a administração local no domínio da educação, o quadro em anexo contempla a possibilidade de novas admissões em algumas Juntas de Freguesia onde a carência de pessoal requeira a celebração de novos contratos.

--- Apresenta-se em anexo quadro geral no qual estão reflectidos os encargos previstos a considerar para o próximo ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.-----

--- Desta forma e para melhor enquadramento contabilístico, prevê-se um encargo total com a contratação de Assistentes Operacionais a colocar pelas Juntas de Freguesia ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competência para o ano civil de dois mil e dez de aproximadamente duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos, e para o ano civil de dois mil e onze de aproximadamente duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, perfazendo um total para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze de quinhentos e cinco e um mil novecentos e setenta euros e quarenta cêntimos.” -----

--- O quadro referido na informação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a contratação de Assistentes Operacionais para o desempenho de funções de auxiliares de Acção Educativa, nos termos propostos na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e noventa e três, de doze do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pela senhora Gisela Engenheiro Varandas Fialho Monginho, o pagamento do valor de cento e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos em dez prestações mensais. Este valor é relativo ao fornecimento de refeições ao seu educando Paulo Fonseca, no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se a

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 25 de Outubro de 2010**

liquidação conforme mapa abaixo discriminado.-----

<b>Prestação n.º</b>	<b>Capital em dívida</b>	<b>Prestação</b>	<b>Vencimento</b>
1	159,14 €	15,91 €	Até 8 de Novembro de 2010
2	143,23 €	15,91 €	Até 8 de Dezembro de 2010
3	127,32 €	15,91 €	Até 8 de Janeiro de 2011
4	111,41 €	15,91 €	Até 8 de Fevereiro de 2011
5	95,50 €	15,91 €	Até 8 de Março de 2011
6	79,59 €	15,91 €	Até 8 de Abril de 2011
7	63,68 €	15,91 €	Até 8 de Maio de 2011
8	47,77 €	15,91 €	Até 8 de Junho de 2011
9	31,86 €	15,91 €	Até 8 de Julho de 2011
10	15,91 €	15,95 €	Até 8 de Agosto de 2011
TOTAL		159,14 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Gisela Monginho a proceder ao pagamento de cento e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos, relativo a refeições escolares, em dez prestações mensais, conforme proposto na informação atrás transcrita.

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Coordenadora do Núcleo Biblioteca e Arquivo**, Dr.<sup>a</sup> Luísa Cotrim, foi presente a informação número mil e oitenta e dois, de um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Durante o mês de Janeiro de dois mil e dez, a Biblioteca Municipal e a Sala de Leitura Bernardo Santareno receberam as seguintes doações de obras literárias:-----

<b>Doador</b>	<b>Títulos</b>	<b>Motivo</b>	<b>Valor</b>
Câmara Municipal de Cascais	“Castelos de Algodão Doce”	Livro de Ajuda Humanitária editado em 2009	24 euros
Câmara Municipal de Cascais	“Michel Giacometti 80 Anos de Imagens”	Livro de fotografias editado em 2009	15 euros
Fernando de Castro Brandão	“Salazar, Citações”	Livro de citações editado em 2008	13 euros
José de Mello – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	“Alfredo da Silva, Biografia”	Livro de biografia editado em 2004	20,50 euros
Banco de Portugal – Serviço de Edições e Publicações	“A Economia Portuguesa no Contexto da Integração Económica, Financeira e Monetária	Livro de economia editado em 2009	14,50 euros



--- Coloco à consideração superior, a aceitação destas doações no valor total de oitenta e sete euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as doações agradecendo a nobreza do gesto dos doadores. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e vinte e um, de oito do mês findo, referindo que o senhor José Francisco Felgueiras solicitou a colocação de campa, na sepultura perpétua número quinhentos, da Rua oito/Z, no Cemitério dos Capuchos e, inadvertidamente a funcionária presente na Secretaria do Cemitério procedeu à cobrança da taxa no valor de quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos, estipulada na alínea a) do número um, do artigo vinte, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, conforme guia provisória número mil trezentos e trinta e dois e guia de recebimento número trezentos e noventa e cinco, de sete de Julho último. Assim, sugere a devolução do montante da taxa, no valor de quarentas euros e sessenta e cinco cêntimos, indevidamente cobrado, dado tratar-se de uma sepultura perpétua-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a José Francisco Felgueiras a importância de quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos, conforme preconizado na citada informação. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RENDAS EM ATRASO - BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO QUATRO – PRIMEIRO ESQUERDO - VALE DE ESTACAS – SANTARÉM**-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, da Divisão Jurídica, foi presente a informação número cem, de um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- A ocupação da habitação supra mencionada, pela Exma. senhora **Manuela Maria Ferreira da Costa**, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 25 de Outubro de 2010**

por um alvará de licença para ocupação de habitação, emitido ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, entretanto revogado pela Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de Maio, a qual, no entanto, estabelece um regime em tudo idêntico, no que diz respeito ao despejo. -----

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

--- A inquilina Manuela Maria Ferreira da Costa tem rendas em dívida desde há vários meses, mais propriamente, desde Janeiro de dois mil e dez (com excepção do mês de Agosto que se encontra pago), existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega. -----

--- Encontram-se, assim, em dívida as rendas até ao presente mês e os respectivos juros e penalizações, num total de mil e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos. -----

--- De referir que este valor foi calculado com base na renda mensal de noventa euros e sete cêntimos, sendo que, nos termos da cláusula terceira do Alvará, por cada mês de atraso, foi aplicada a penalidade de cinquenta por cento. -----

--- Uma palavra, ainda, para a informação da Secção de Receitas, segundo a qual, a penalização do mês de Setembro é de quinze por cento e não cinquenta por cento. Assim era, efectivamente, na data em que a informação foi prestada. Porém, tal penalização de quinze por cento era aplicável até ao fim do mês de Setembro, pelo que, a partir do dia de hoje e uma vez que não há notícias de que o pagamento tenha sido, entretanto, efectuado, passou a ser de cinquenta por cento. -----

--- Assim e existindo mais de três meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere,

mediante projecto de decisão determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, a arrendatária poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida.-----

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada à arrendatária para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre a mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquela ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada à arrendatária com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, como projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto a inquilina Manuela Maria Ferreira da Costa, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se a inquilina desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta da inquilina ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada à inquilina com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RENDAS EM ATRASO - BAIRRO SUÍÇO – QUINTA DO MOCHO – SANTARÉM**-----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, da Divisão Jurídica foi presente a informação número noventa e quatro, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do parecer do Chefe da Divisão Jurídica, de seis de Setembro de dois mil e dez, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- O contrato de arrendamento entre o Município e o arrendatário supra mencionado, cuja cópia se encontra junta aos autos, foi celebrado em três de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, sendo, portanto, anterior ao Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um-B/noventa, de quinze de Outubro.-----

--- No entanto, com a entrada em vigor do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), em Junho de dois mil e seis, o diploma acima citado foi revogado, aplicando-se aos contratos celebrados antes da sua vigência, este novo diploma, com as especificações referidas no artigo vinte e seis e no capítulo II do título II do mesmo, as quais, no entanto, não têm aplicação no caso em apreço (conforme artigos vinte e oito e cinquenta e nove do referido diploma).-----

--- Assim, é ponto assente que os contratos de arrendamento habitacional celebrados antes da vigência do Regime do Arrendamento Urbano, como é o caso, passam a estar submetidos ao regime instituído pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano.-----

--- A Secção VII, do Capítulo IV, do Título II, do Livro II do Código Civil (capítulo esse aditado pelo NRAU), refere-se ao arrendamento de prédios urbanos e compreende os artigos mil e sessenta e quatro a mil cento e treze do Código Civil.-----

--- Refere o artigo mil e setenta e nove do Código Civil que: “*O arrendamento urbano cessa por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras causas previstas na lei*”. -----

--- O artigo mil e oitenta e três daquele diploma refere os fundamentos válidos para a resolução do contrato e o artigo mil e oitenta e quatro refere-se ao modo de operar essa resolução e dispõem o seguinte:-----

--- **Artigo mil e oitenta e três:** -----

--- **Fundamentos da Resolução** -----

--- *Um – Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.* -----

--- Dois – *É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente, quanto à resolução pelo senhorio: -----*

--- a)- *A violação reiterada e grave de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento de condomínio; -----*

--- b)- *A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública; ---*

--- c)- *O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina; -----*

--- d)- *O não uso do locado por mais de um ano, salvo nos casos previstos no número dois do artigo mil e setenta e dois; -----*

--- e)- *A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o senhorio.-----*

--- **Três – *É inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora superior a três meses no pagamento da renda, encargos ou despesas, ou de oposição pelo arrendatário à realização de obra ordenada por autoridade pública, sem prejuízo do disposto nos números três e quatro do artigo seguinte. -----***

--- Quatro – *É fundamento de resolução pelo arrendatário, designadamente, a não realização pelo senhorio de obras que a este caibam, quando tal omissão comprometa a habitabilidade do locado. -----*

--- **Artigo mil e oitenta e quatro: -----**

--- **Modo de operar -----**

--- **Um – *A resolução pelo senhorio quando fundada em causa prevista no número três do artigo anterior bem como a resolução pelo arrendatário operam por comunicação à contraparte onde fundamentadamente se invoque a obrigação incumprida. -----***

--- **Dois – *A resolução pelo senhorio com fundamento numa das causas previstas no número dois do artigo anterior é decretada nos termos da lei do processo. -----***

--- **Três – *A resolução pelo senhorio, quando opere por comunicação à contraparte e se funde na falta de pagamento de renda, fica sem efeito se o arrendatário puser fim à mora no prazo de três meses. -----***

--- *Quatro – Fica igualmente sem efeito a resolução fundada na oposição pelo arrendatário à realização de obra ordenada por autoridade pública se no prazo de três meses cessar essa oposição.* -----

--- Atendendo ao caso concreto, verifica-se que, existindo mora no pagamento das rendas, superior a três meses, se encontra preenchido o requisito previsto no número três do artigo mil e oitenta e três, acima transcrito, o qual serve de fundamento à resolução do contrato de arrendamento. -----

--- Tal resolução operar-se-á, não através de acção judicial, mas sim mediante comunicação do senhorio “à contraparte onde fundamentadamente se invoque a obrigação incumprida”, nos termos do disposto no número um do artigo mil e oitenta e quatro do Código Civil. -----

--- Essa comunicação, conforme estatui o número sete do artigo nono do NRAU, é efectuada mediante notificação avulsa, ou mediante contacto pessoal de advogado, solicitador ou solicitador de execução, sendo neste caso feita na pessoa do notificando, com entrega de duplicado da comunicação e cópia dos documentos que a acompanhem, devendo o notificando assinar o original. -----

--- Uma referência ainda, ao número um do artigo doze do NRAU, que estatui que se o local arrendado constituir casa de morada de família, como é o caso, as comunicações devem ser dirigidas a cada um dos cônjuges. -----

--- Com a comunicação e conseqüente cessação do contrato de arrendamento, refere o artigo mil e oitenta e sete do Código Civil que, a desocupação do locado é exigível no final do terceiro mês seguinte à resolução, podendo, no entanto, o arrendatário obstar ao despejo se, nesse prazo, proceder ao pagamento das rendas em dívida (conforme número três do artigo mil e oitenta e quatro do Código Civil). -----

--- Se, porém, o arrendatário não pagar, nem desocupar o imóvel findo esse prazo, deve o senhorio instaurar a respectiva execução, servindo de título executivo, de acordo com o disposto na alínea e) do número um do artigo quinze do NRAU, o contrato de arrendamento acompanhado do comprovativo da comunicação feita nos termos do número um do artigo mil e oitenta e quatro do Código Civil. -----

--- De referir que, no caso vertente, se encontram em dívida rendas desde Agosto de mil novecentos e oitenta e oito, sendo que grande parte delas se encontram já prescritas. -----

--- Com efeito, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos.-----

--- **Artigo trezentos e dez. Prescrição de cinco anos** -----

--- *Prescrevem no prazo de cinco anos:*-----

--- (...)-----

--- *b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez;*---

--- (...)-----

--- *d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades;*-----

--- (...)-----

--- Pelo que as rendas devidas há mais de cinco anos, ou seja, anteriores a Setembro de dois mil e cinco, se encontram prescritas, mantendo-se em dívida as restantes (com excepção de algumas que, esporadicamente, o arrendatário foi pagando) e os respectivos juros e penalizações, num total de cinco mil oitocentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos. -----

--- De referir que este valor foi calculado, quanto aos meses de Outubro de dois mil e cinco a Outubro de dois mil e oito, com base na renda mensal de setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos e, quanto aos meses de Dezembro de dois mil e oito a Setembro de dois mil e dez, com base na renda mensal de setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos, sendo que, nos termos do contrato, por cada mês de atraso, foi aplicada a penalidade de cinquenta por cento. -----

--- Assim e existindo, apesar da prescrição, mais de três meses de renda em dívida, sugere-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte:-----

--- a) Declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito a Agosto de dois mil e cinco; -----

--- b) Proceder à resolução do contrato de arrendamento, mediante notificação judicial

avulsa, com a advertência de que o arrendatário poderá obstar a esta, mediante o pagamento das rendas e respectivas penalizações em dívida, no prazo de três meses, findo o qual se não pagar, deverá abandonar o imóvel. -----

--- Mais se sugere que a referida notificação seja feita através de funcionário judicial, devendo, para o efeito, ser paga a respectiva taxa de justiça. -----

--- Por essa razão desde já se sugere que seja previamente cabimentado o valor de duzentos e quatro euros, montante necessário para proceder à mencionada notificação judicial avulsa.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito a Agosto de dois mil e cinco e proceder à resolução do contrato de arrendamento celebrado com José Maria Fernandes, mediante notificação judicial avulsa a ser feita através de funcionário judicial, com a advertência de que o arrendatário poderá obstar a esta, mediante o pagamento das rendas e respectivas penalizações em dívida, no prazo de três meses, findo o qual, se não pagar, deverá abandonar o imóvel. -----

--- **FESTAS DA FREGUESIA DA MOÇARRIA - DESLOCAÇÃO DA BANDA DA GANÇARIA - APURAMENTO DE CUSTOS** -----

--- Foi presente a informação número duzentos e dois, de vinte dois de Setembro, da **Secção de Contabilidade**, dando conhecimento dos custos com a cedência do autocarro da Câmara para transporte da Banda da Gançaria às festas da Moçaria. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o transporte da Banda da Gançaria para as Festas da Moçaria, no montante de cento e dezoito euros e setenta e oito cêntimos. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA. IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - FESTAS DE STA. IRIA - PEDIDO DE APOIO** -----

--- Foi presente a informação número cento e noventa e nove, da **Secção de Contabilidade**, de vinte e dois de Setembro, dando conhecimento dos custos com a cedência do autocarro da Câmara para transporte da Banda de Almeirim. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, assumir os



encargos com o transporte da Banda de Almeirim, da Ribeira de Santarém à Capela de Nossa Senhora da Saúde, no montante de cento e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos, no âmbito das festas daquela freguesia. -----

--- **DESLOCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS MIL E SETENTA E TRÊS GANÇARIA À SUIÇA - PEDIDO DE TRANSPORTE** -----

--- Foi presente a informação número duzentos, de vinte e dois de Setembro, da **Secção de Contabilidade**, dando conhecimento dos custos com a cedência do autocarro da Câmara para transporte dos Escuteiros mil e setenta e três Gançaria, da Gançaria para o aeroporto de Lisboa. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o transporte da Gançaria para o aeroporto de Lisboa, do agrupamento de Escuteiros mil e setenta e três, no montante de noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - AUTO DE NOTICIA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E CINCO/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número trinta e dois, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra João António Fernandes Vieira, residente na Rua Conselheiros Frederico Arouca, número seis, primeiro

esquerdo, em Azambuja, por violação da alínea b) do número dois do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra João António Fernandes Vieira, conforme preconizado na informação atrás transcrita, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENACÃO - AUTO DE NOTICIA NÚMERO CENTO E SEIS/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Coordenadora Técnica da Secção de Contencioso** foi presente a informação número trinta e um, de um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra Júlio Simões Marques, residente em Rodeados, Vaqueiros, por violação do número dois do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Júlio Simões Marques, conforme preconizado na informação atrás transcrita, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

**--- PUBLICIDADE - CENTRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SANTARÉM  
- PEDIDO DE ANULAÇÃO E REEMBOLSO DE IMPORTÂNCIA-----**

--- Foi presente a informação número duzentos e oitenta e três, de vinte e um de Abril último, da **Secção de Receitas**, referindo que em cinco de Fevereiro o Centro de Enfermagem de Santarém, solicitou a anulação do processo de publicidade número dezoito/setenta e quatro, sito na Praceta de São Lázaro, número nove, rés-do-chão esquerdo, em Santarém e, no dia nove do mesmo mês, procedeu, por lapso, ao pagamento da taxa de publicidade daquela estrutura publicitária, no valor de cento e trinta euros e oitenta cêntimos, através da guia de receita número mil cento e três.-----

--- Assim, sugere o envio do processo ao Gabinete de Fiscalização para verificar se a publicidade já foi removida e em caso afirmativo, que se proceda ao reembolso daquele montante.-----

--- O Gabinete de Fiscalização constatou que, efectivamente, a publicidade não se encontra colocada.-----

--- Entretanto, em cumprimento do despacho do senhor Director do Departamento de Administração e Finanças, a Secção de Receitas procedeu à determinação do valor da publicidade a cobrar, referente ao período em que a mesma esteve instalada durante o ano de dois mil e dez, concluindo que o valor total em dívida ascende a onze euros e vinte e dois cêntimos.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação do processo em causa e proceder ao reembolso da taxa de publicidade cobrada indevidamente, ao Centro Técnico de Enfermagem de Santarém, no valor de cento e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos.-----

**--- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO FONTAÍNHAS - GRAÍNHO -  
CONVÍVIO PISCATÓRIO - AQUISIÇÃO DE TROFÉU-----**

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número noventa e sete, de oito do corrente mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um troféu para o Convívio Piscatório do Centro Cultural e Recreativo Fontainhas – Graínho, de acordo

com indicação do despacho do senhor Presidente. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa Basinni foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- A adjudicação da aquisição de serviços à empresa Basinni, pelo valor de cento e vinte e cinco euros, conforme proposta apresentada para o efeito.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista adjudicar a aquisição do troféu para o Convívio Piscatório do Centro Cultural e Recreativo Fontainhas – Graíno, à empresa Basinni, pelo montante de cento e vinte e cinco euros. -----

--- Os senhores **Vereadores do PS – Partido Socialista** declararam que concordam com o apoio proposto mas votam contra o procedimento, por considerar que este não decorreu da forma mais correcta. -----

--- **TRÂNSITO – PLANO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA AVENIDA DR. HUMBERTO LOPES E RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a nota interna número cento e vinte e sete, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Os arruamentos referenciados em epígrafe foram construídos há bastante tempo, não possuindo qualquer sinal de trânsito ou pintura de marcas rodoviárias, no entanto, pelo facto de em determinados troços o pavimento se encontrar em mau estado, foi

recentemente executada obra de repavimentação, tendo sido efectuada a sua correcção. -

--- Contudo, a circulação viária apresenta algumas situações pouco esclarecedoras, relativamente aos trajectos de circulação, originadas pela disposição dos ilhéus e da materialização física do eixo de via (placas centrais), que por vezes causam uma errada percepção por parte dos condutores, traduzindo-se na realização de algumas manobras pouco correctas, associadas a algum perigo para os utentes.-----

--- Assim, pelos motivos evidenciados, efectuou-se estudo de tráfego para a zona, formalizado no Plano de Sinalização Vertical e Horizontal que se anexa, por forma a se garantir uma fácil leitura do traçado viário e das intersecções, a definição das prioridades de passagem, prevendo vias destinadas à realização da manobra de mudança de direcção à esquerda e balizamento das diversas placas. -----

--- Em face do exposto, e tendo como objectivo a garantia da segurança da circulação viária, a fluidez e a comodidade, vimos propor a aprovação deste Plano de Sinalização, pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de sinalização proposto na informação atrás transcrita, devendo proceder-se à sua implementação.-----

--- **EMPREITADA DE "CONCEPCÃO/CONSTRUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO/REMODELACÃO DO PALÁCIO JOÃO AFONSO" - SUSPENSÃO DE PARTE DOS TRABALHOS ATÉ CONCLUSÃO DE TRABALHOS DIVERSOS NÃO INCLUÍDOS NO CONTRATO DE EMPREITADA** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e trinta, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A obra em causa consiste na reabilitação/remodelação do edifício existente no gaveto entre a Rua João Afonso e a Rua Miguel Bombarda, denominado “Palácio João Afonso” de forma a lhe conferir as condições apropriadas para a instalação do Conservatório de Música de Santarém, no piso um, e de diversos serviços afectos à Câmara Municipal de Santarém, no piso zero.-----

--- Na fase de concepção, ou seja, durante a elaboração do projecto de execução pelo

empreiteiro foram identificados erros e omissões grosseiros no programa base da Câmara Municipal de Santarém, que motivaram a exclusão da empreitada de trabalhos estritamente necessários ao acabamento da obra, adiante denominados “Trabalhos Diversos”, designadamente: -----

--- a) Trabalhos resultantes de erros e omissões na caracterização da cobertura existente em fibrocimento; -----

--- b) Trabalhos necessários à individualização dos consumos das redes de cada piso (água, electricidade e AVAC); -----

--- c) Trabalhos decorrentes da alteração na localização dos recuperadores de calor (passagem do interior para o exterior do edifício). -----

--- A preparação dos elementos necessários à contratação dos trabalhos diversos foi autorizada por deliberação camarária de dezassete de Fevereiro de dois mil e dez (alíneas a) e b)) e por decisão do senhor Vereador João Leite, em reunião de quatro de Março de dois mil e dez (alínea c)), mas o processo de contratação sofreu atrasos, pelo que, na presente data, os trabalhos diversos ainda não estão contratados. -----

--- A obra tem um prazo contratual de execução de duzentos e quarenta dias e a consignação global da mesma foi feita em quinze de Março de dois mil e dez, pelo que deveria estar concluída em dez de Novembro de dois mil e dez. -----

--- Nos primeiros quatro meses após a consignação global da obra (Março, Abril, Maio e Junho) foi cumprido o Plano de Trabalhos proposto pelo empreiteiro, tendo, para o efeito, este tomado a iniciativa de executar parte dos Trabalhos Diversos, na expectativa de uma contratação breve. No mês de Julho e, principalmente, nos meses de Agosto e Setembro, verificou-se um abrandamento significativo no ritmo dos trabalhos, uma vez que o empreiteiro não voltou a executar trabalhos não contratados e, por isso, parte dos trabalhos contratuais estão impedidos de ser executados ou de progredir em condições satisfatórias. -----

--- Sendo um facto que, nesta fase da obra, grande parte dos trabalhos estão nas condições acima referidas e que as mesmas se tendem a manter até que a contratação dos Trabalhos Diversos tenha lugar, permitindo a sua execução, venho, na qualidade de

fiscal da obra, solicitar autorização para suspender os trabalhos condicionados pelos Trabalhos Diversos em falta, pelo prazo necessário à contratação e à execução dos Trabalhos Diversos, conforme previsto no número um do Artigo cento e oitenta e seis do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março (decreto que regulamenta a empreitada). -----

--- Para mais, se informa que os trabalhos cuja conclusão se encontra condicionada pelos Trabalhos Diversos em falta, sendo, por isso, abrangidos pela suspensão, são os seguintes: -----

--- Rede de Águas;-----

--- Instalação Eléctrica; -----

--- Ar Condicionado;-----

--- Todos os trabalhos precedentes, das actividades seguintes: tectos, paredes, pavimentos, carpintarias e equipamento sanitário.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a suspensão de parte dos trabalhos da empreitada em epígrafe, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO PALÁCIO JOÃO AFONSO - TRABALHOS DIVERSOS"** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e quinze, de sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- No passado dia trinta de Agosto, foi presente a reunião do Executivo a informação número cento e quarenta e um, do Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica, de trinta de Abril e respectiva ficha de cabimento datada de dezassete de Agosto, tendo sobre a mesma recaído a deliberação de “autorizar a abertura do procedimento para a empreitada de Reabilitação do Palácio João Afonso - trabalhos diversos devendo agir em conformidade”-----

--- A referida informação tem como título: “Abertura de procedimento para empreitada Reabilitação do Palácio João Afonso - Trabalhos diversos”, tendo como conclusão: “Face aos aspectos em presença, a listagem de trabalhos procede de inventário executado

em obra conforme “mapa resumo de análise das listas” em anexo à acta já referida, sendo considerados trabalhos a mais do procedimento em curso. Estes trabalhos importam na sua globalidade em cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro euros e três cêntimos, traduzindo cinco vírgula cinquenta e três por cento relativamente à adjudicação. Os custos apresentados estão de acordo com os trabalhos praticados da mesma natureza, pelo que reúne condições de aceitação através de processamento de contrato adicional ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março”.

--- Do exposto neste último parágrafo, percebe-se que o título da informação não se coaduna com a sua conclusão, pois o título leva a crer tratar-se da abertura de um procedimento e a sua conclusão, a celebração de um contrato adicional. Foi, por isso, o Executivo induzido em erro, inadvertidamente.

--- Tendo sido solicitado à Divisão Jurídica a análise da referida informação, nomeadamente se os trabalhos propostos podem ser considerados trabalhos a mais face à legislação então em vigor e ao entendimento do Tribunal de Contas, foi aquela Divisão de parecer que os trabalhos ali identificados não preenchem os requisitos exigíveis pela norma legal (Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março), em particular a exigência dos mesmos se terem tornado necessários na sequência de circunstância imprevista, carecendo os mesmos de enquadramento através de procedimento adequado.

--- Face ao exposto, propõe-se a anulação da deliberação que recaiu sobre este assunto na reunião de trinta de Agosto último.”

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de trinta de Agosto último, no que se refere à abertura de procedimento para a empreitada de Reabilitação do Palácio João Afonso - Trabalhos diversos.

--- **CRIAÇÃO DA "VIA EXPRESSO INVESTIDOR"**

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de dezanove do corrente mês, que a seguir se transcreve:



--- “Com vista à captação de investimento no Concelho de Santarém que promova o desenvolvimento económico e a criação de emprego, propõe-se alargar os apoios conseguidos no âmbito do ‘Via Expresso Jovem’ aos investidores, em geral, criando, agora, a Via Expresso Investidor.-----

--- Os destinatários da “Via Expresso Investidor”, pessoas colectivas ou singulares que pretendem criar a sua própria empresa, ou que já possuam uma actividade e a queiram expandir.-----

--- Para usufruir da “Via Expresso Investidor” é necessário preencher um formulário a disponibilizar pelos serviços, com informação sobre o projecto de investimento a realizar. Os projectos serão avaliados por uma comissão de análise, através de critérios de selecção pré-definidos. Da comissão de análise farão parte elementos da Câmara Municipal e o senhor Vereador com o Pelouro do Desenvolvimento Económico. -----

--- Através da “Via Expresso Investidor” os investidores poderão, cumulativamente, beneficiar de: -----

--- • Redução nas taxas camarárias de vinte por cento, após deliberação camarária; -----

--- • Redução acrescida de cinco por cento nas taxas camarárias, caso crie seis ou mais postos de trabalho; -----

--- • Redução acrescida de cinco por cento nas taxas camarárias, no caso do empresário criar o seu emprego e se tratar de desempregado de longa duração, inscrito no Instituto do Emprego e Formação Profissional. -----

--- • Prioridade no encaminhamento do processo, com aposição do carimbo “via expresso investidor”; -----

--- • Encaminhamento para sistemas de incentivos e -----

--- • Apoio técnico personalizado.-----

--- À comissão de análise compete: -----

--- a) Efectuar a análise dos projectos;-----

--- b) Hierarquizá-los de acordo com a pontuação obtida através dos critérios selecção. -

--- Sugiro que a comissão de análise seja constituída por:-----

--- a) O Vereador da Câmara Municipal com o Pelouro do Desenvolvimento Económico

--- b) Técnicos do GAI (Gabinete de Apoio ao Investimento); -----  
 --- c) Eventualmente outros técnicos da Autarquia necessários a avaliação dos projectos;  
 --- Critérios de selecção dos projectos: -----  
 --- Um) Projecto que apresente inovação e criatividade;-----  
 --- Dois) Apresente viabilidade económica; -----  
 --- Três) Número de postos de trabalho que irá gerar;-----  
 --- Quatro) Projecto que apresente preocupações ambientais e com utilização de energias alternativas.” -----

--- A Câmara, como medida de promoção do desenvolvimento económico e de fomento da criação de postos de trabalho no Concelho, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto “Via Expresso Investidor” destinado a incentivar pessoas colectivas ou singulares que pretendam criar ou expandir a sua empresa, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado, remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para efeitos de apreciação e votação nos termos da Lei.-----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - SÉRGIO MIGUEL MENDONÇA COSTA MONSANTO** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número dezassete, de seis do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor recepcionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Sérgio Miguel Mendonça Costa Monsanto para um projecto de Gestão de Veículos em fim de vida. A sede social do investimento localiza-se na estrada Nacional, trezentos e sessenta e dois - Rua Vale da Murta, Romeira - Santarém (número de processo de obras um - dois mil e nove/cento e dezassete). -----

--- A descrição sumária do projecto: -----

--- O projecto visa a gestão de veículos em fim de vida, desde o transporte (gratuito), recepção, descontaminação e abate. -----

--- As razões que levam o jovem investidor a apostar neste projecto são:-----

- Criação de cinco postos de trabalho;-----
- Contribuir para a melhoria do meio ambiente, não esquecendo a viabilidade económica/ financeira do projecto. -----
- O investimento necessário:-----
- O investimento a realizar será de aproximadamente quatrocentos mil euros assegurado, em trinta por cento, por capitais próprios e o remanescente por capitais alheios.-----
- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para abertura e laboração da actividade. -----
- Após aplicação dos critérios de avaliação conclui-se que a pontuação a atribuir a este projecto é de cinquenta e seis vinte e cinco:-----

<b>Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Resultado</b>
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12.50
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	75	25%	18.75
Inovação da operação	0	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>56.25</b>

--- A pontuação alcançada pelo projecto supera os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte propõe-se: -----

--- - Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e-----

--- - Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem a Sérgio Miguel Mendonça Costa Monsanto. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - ANA LUISA VICENTE**

**SALGUEIRO**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número dezasseis, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve: ----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor recepcionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de uma jovem licenciada em Animação Cultural e Educação Comunitária, que pretende desenvolver um projecto de investimento em Santarém. O projecto visa a criação de um gabinete de estética e localiza-se na Rua Cidade de Lisboa, número dois, rés-do-chão esquerdo, na freguesia de São Nicolau. -----

--- O principal objectivo: -----

--- O espaço de estética contempla quatro gabinetes com serviços de fotodepilação, emagrecimento e rejuvenescimento da pele e, também, a venda de produtos associados a estes serviços.-----

--- Este projecto destaca-se pela qualidade do serviço a preços muito competitivos. O cliente pode usufruir de vários tratamentos numa só sessão e a baixo custo em relação ao mercado existente, sendo acessível ao público em geral.-----

--- As razões que levam a jovem investidora a apostar neste projecto são:-----

--- Criação do próprio emprego e de outro posto de trabalho;-----

--- Conceito inovador na área de estética.-----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de cerca de vinte mil euros, assegurado por capitais próprios. -----

--- A jovem investidora espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para abertura e laboração da actividade. -----

--- Após a entrevista realizada à jovem investidora, foi obtida a seguinte informação: ---

--- Criação de postos de trabalho: Para além da criação do seu próprio emprego, irá criar um novo posto de trabalho feminino; -----

--- Pelos elementos financeiros obtidos pode-se concluir que, em apenas um ano a jovem investidora conseguirá amortizar o investimento a realizar; -----

--- Relativamente à inovação do investimento o projecto destaca-se pela qualidade do serviço a preços muito competitivos.-----

--- Após aplicação dos critérios de avaliação conclui-se que a pontuação a atribuir a este projecto é; -----

<b>Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Resultado</b>
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12.50
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	50	25%	12.50
Inovação da operação	0	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>50.00</b>

--- A pontuação alcançada pelo projecto atinge os cinquenta pontos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem à promotora deste projecto, isto é: -----

--- - Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento, tornando-o prioritário; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e-----

--- - Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos benefícios do programa Via expresso Jovem a Ana Luisa Vicente Salgueiro. -----

--- **FREGUESIA DE ALMOSTER - AQUISIÇÃO DE VIATURAS EM HASTA PÚBLICA** -----

--- Foi presente o ofício número quinhentos e sete, de um do corrente mês, da **Junta de Freguesia de Almoater**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Em quinze de Setembro de dois mil e oito esta Junta de Freguesia apresentou propostas para hasta pública de alienação de viaturas, nomeadamente, sobre: lote treze (Mitsubich-Canter, matrícula 26-64-JN) e lote dezassete (Nissan - Pickup, matrícula 57-11-IE), as quais vieram a ser compradas e pagas em cinquenta por cento, no dia dezasseis de Setembro de dois mil e oito, conforme guias de recebimento, respectivamente, número sete mil trezentos e noventa no valor de quatro mil e vinte e

cinco euros e sete mil trezentos e oitenta e nove no valor de setecentos e cinquenta e cinco euros. -----

--- Após a nossa tomada de posse verificámos que a viatura Mitsubich-Canter, matrícula 26-64-JN, se encontrava no estaleiro desses serviços e que a Nissan-Pickup, matrícula 57-11-IE, se encontrava na oficina Martinho Auto Limitada onde já sofrera reparações, por indicação da Scalabisport, no valor de mil oitocentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos (mais IVA), estando ainda a faltar a colocação e facturação do radiador e de uma bateria. -----

--- Perante este cenário contactei o Professor Luis Arrais que me manifestou o interesse da Scalabisport na referida carrinha. -----

--- Assim, tendo em consideração os custos envolvidos e que a carrinha Nissan-Pickup, matrícula 57-11-IE, fica fora das prioridades desta Freguesia, vimos solicitar que a verba já paga a esses serviços através da guia de recebimento número sete mil trezentos e oitenta e nove, no valor de setecentos e cinquenta e cinco euros seja considerada para abate ao valor de quatro mil e vinte e cinco euros referente a cinquenta por cento do lote treze (MitsubichCanter, matrícula 26-64-JN), ficando assim esta Freguesia em dívida no valor do três mil duzentos e setenta euros.” -----

--- Na sequência deste ofício, o **Adjunto do senhor Presidente**, Vítor Varejão, em quinze do corrente mês, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Dado que, por contingências várias, não foi possível realizar, dentro do prazo, o encontro de contas entre as duas entidades, conducente ao pagamento do remanescente do preço das viaturas em causa e considerando que a aludida freguesia prescindiu de uma delas, sugiro o seguinte: **a)** Que se concorde com os termos da proposta apresentada pela Freguesia de Almoester; **b)** Que, para o efeito, seja realizado o “encontro de contas”; **c)** Que, em face da desistência da aludida Freguesia, a viatura com a matrícula 57-11-IE seja, dado que existiu prévia hasta pública para a sua alienação, adjudicada à Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, pelo valor constante da arrematação anterior. -----

--- À consideração superior do senhor Presidente, sugerindo que esta matéria seja

submetida a reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, concordar com o sugerido pelo Adjunto do senhor Presidente, Vítor Varejão, no respectivo parecer, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DA SÉTIMA URBAVERDE - FEIRA DAS CIDADES SUSTENTÁVEIS, A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E O JORNAL ARQUITECTURAS** -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, aprovar termos do protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e o Jornal Arquitecturas para divulgação da Sétima Urba-Verde – Feira das Cidades Sustentáveis, a realizar nos dias vinte e três a vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e onze, no Centro de Congressos do Estoril.-----

--- O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- **APOIO AO TOUR DA ASSOCIAÇÃO "AME & VIVA A VIDA" - SANTARÉM DOIS MIL E DEZ - ALOJAMENTO E REFEIÇÕES**-----

--- Pela senhora **Vereadora Luísa Féria** foi presente a informação número cento e dezanove, de treze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A Associação “Ame & Viva a Vida” é formada por um grupo de mulheres mastectomizadas, sobreviventes da cancro da mama e que, voluntariamente, se disponibilizam para apoiar todas as mulheres com esta doença, apoiando igualmente as suas famílias. -----

--- A importância de estarem devidamente informadas sobre tudo o que se relaciona com esta doença, de falarem com alguém que já viveu uma situação semelhante, e de esclarecerem as dúvidas causadoras de angústias maiores tantas vezes dissipadas no seio deste grupo, são a razão da sua existência. -----

--- Entre outros, um dos objectivos desta Associação é a sensibilização dos profissionais de saúde e da população em geral para os problemas das mulheres mastectomizadas. ----

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 25 de Outubro de 2010**

--- Assim, ao longo do ano, a organização tem feito um “*Tour*” pelas várias capitais de distrito, tendo no nosso caso procurado o apoio da Câmara Municipal prevendo a sua passagem e paragem em Santarém para o próximo dia vinte e nove de Outubro. Trata-se de um autocarro de divulgação que se pretende que fique estacionado no Jardim da Liberdade. -----

--- Assim, dos vários apoios solicitados e acordados para esta parceria, deverão ser tidos em conta os encargos a assumir por conta de alojamento, para a qual se apresentam os orçamentos abaixo.-----

--- Cumprindo o disposto na Nota Interna número quatro/VCM/dois mil e dez, de quatro de Maio de dois mil e dez, solicito que para efectuar o fornecimento desse serviço seja convidada a empresa Residencial Beirante, que apresenta o valor total já com IVA incluído de cento e trinta e cinco euros, considerando: -----

--- - Que o regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- - Que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- - A adjudicação do serviço à empresa Residencial Beirante, que conforme proposta apresentada para o efeito se apresenta como sendo a mais vantajosa para o Município; --

--- - A autorização da despesa no valor de cento e trinta e cinco euros com IVA incluído, considerando no entanto que apesar do preço ser o mais vantajoso, o mesmo, terá de ser efectuado, na modalidade de pronto pagamento de acordo com a proposta.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao Tour da Associação "Ame & Viva a Vida" - Santarém dois mil e dez autorizando, para o efeito, a adopção de



procedimento de ajuste directo, no regime simplificado e a adjudicação dos serviços, autorizando ainda as respectivas despesas, de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **FUNDO DE MANEIO DOIS E DEZ - III ADENDA** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e catorze, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo a que recepcionámos uma informação do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente, solicitando alteração ao fundo de maneiio ao nível do responsável.-----

--- Considerando que recebemos um e-mail do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos a solicitar a alteração do responsável do fundo de maneiio do Serviço de Resíduos Sólidos senhor José Inácio Carreto Rodrigues passando a responsabilidade para a senhora Engenheira Laura Maria Ribeiro Guerra, agregando os valores dos Serviço de Espaços Verdes e Serviço de Resíduos Sólidos, num único fundo de maneiio.-----

--- Para efectivar essas pretensões será necessário efectuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e dez, que foi aprovado pelo Órgão Executivo no passado dia um de Março de dois mil e dez.”-----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a III Adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e dez.-----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/LIVRARIA/GALERIA DE ARTE - CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE”** -----

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em dois de Agosto último, pelo Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica, foi presente a informação número vinte e três, de vinte e dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 25 de Outubro de 2010**

direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte - Cafeteria um do Jardim da Liberdade em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número trezentos e dezanove/dois mil e dez, de doze de Outubro, do Departamento de Obras e Projectos, em anexo;-----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por uma autarquia local; -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade que preste este tipo de serviços. Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos;-----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos;-----

--- c) A designação do júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: António Duarte, Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; -----

--- Vogal: Jorge Frazão, Chefe da Divisão de Obras Municipais; -----

--- Vogal: Inês Pequeno, Chefe da Divisão da Divisão de Gestão Urbanística; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico; -----

--- Suplente: Sílvia Venâncio, Técnica Superior.” -----

--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – cafetaria um do Jardim da Liberdade, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação.” -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta de fixação de taxas do imposto municipal sobre imóveis

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta de nomeação de juizes sociais -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta do projecto de regulamento municipal de condecorações do Município de Santarém -----

ACTA N.º 28  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 25 de Outubro de 2010

- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da proposta da Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM - estatuto remuneratório -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da proposta da STR-URBHis - Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA - estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por maioria, da proposta de nomeação de auditor externo do Município de Santarém - exercício de dois mil e dez e dois mil e onze -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por maioria, da proposta de adesão à associação internacional de municípios e entidades organizadoras de festejos taurinos populares, como sócio fundador -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta do Museu sem Fronteiras - protocolo de colaboração -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta de adesão da Câmara Municipal de Santarém à rede das Cidades Romanas do Atlântico - protocolo de colaboração -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Nota interna da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica**, dando conhecimento da relação de processos de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer no mês de Setembro -----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal** dando

conhecimento da declaração conjunta dos municípios da Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal referente ao dia nacional da água dois mil e dez. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia quinze de Novembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES**-----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- Ricardo Martinho do Rosário \_\_\_\_\_

--- João Leite \_\_\_\_\_

**ACTA N.º 28**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 25 de Outubro de 2010**

--- Vitor Gaspar \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_